

Aprovado por Decreto Presidencial N.º 168/2012, Diário da República N.º 141-1.ª Série, de 24 de Julho



Para acessar ao documento, clique aqui

Para acessar ao regulamento do exame de acesso fazer click aqui

Edital do Exame de Acesso – Ano letivo 2024-2025

Edita | para os Exames de Acesso do Instituto Superior Politécnico de Porto Amboim

Convocatória na Rádio Cuanza Sul

A comissão Institucional de Acesso ao Ensino Superior do ISUP, criada pelo Despacho No. 2, de 1 de Agosto, do Presidente do ISUP, convida a todos candidatos dos cursos ministrados pela IES, para se apresentar ao Exame de Acesso no dia 13 de setembro de 2024, às 9h00, nas instalações do ISUP, em Porto António.

As listas dos candidatos inscritos, organizados por salas, ficam publicadas e fixadas na quinta-feira, dia 5 de setembro de 2024.

Em concordância com o Decreto Presidencial no. 193/18, de 10 de Agosto, que aprova as Normas Curriculares Gerais do Subsistema de Ensino Superior, e o Decreto Presidencial no. 5/19 de 8 de Janeiro, que aprova o Regulamento Geral de Acesso ao Ensino Superior, candidatam-se aos Curso de Licenciatura do ISUP, os cidadãos que tenham concluído o segundo ciclo do ensino secundário ou equivalente a formação média das escolas técnicas ou, das escolas Secundárias Gerais com especialidade que se alinha ao Curso a que se candidata.

As inscrições para se candidatar num Curso no ISUP, têm carácter presencial: o candidato deve apresentar bilhete de identidade, ou passaporte ou cartão de residência, com fotocópia para arquivar, o original do certificado do segundo ciclo de ensino secundário com notas discriminadas em todas as disciplinas e em anos, com fotocópia que fica arquivada; Ficha de Inscrição preenchida, uma fotografia tipo passe. Em concordância com a Lei de Base 17/16, de 7 de outubro, alterada pela lei 32/20 de 12 de Agosto, no seu artigo 20º, que remete ao Anexo no. 1, sobre a idade mínima para o acesso ao Ensino Superior, declara-se que o mínimo dos 18 anos de idade.

Os candidatos que já possuem uma licenciatura, e que pretendam frequentar um curso de graduação, submetem-se às mesmas regras definidas para os demais candidatos. Os estrangeiros podem se candidatar, mas a sua admissão fica condicionada à regularização de sua situação migratória. Os candidatos para ficar após o exame de graduação, a nota mínima de 10 valores no exame de acesso.

Com base no artigo 20º do Decreto Presidencial no. 5/19 de 8 de Janeiro, o ISUP reserva o 3 % das vagas de cada curso, para os candidatos beneficiários do regime de protecção especial, nomeadamente, os antigos combatentes, deficientes de guerra, e filhos de combatente tombados ou pericidos, nos termos da lei.

O ISJUP, proporciona aos candidatos com deficiência, o apoio necessário em função do tipo de deficiência que apresentam. Com base no Decreto Presidencial n.º 222/13, de 24 de Dezembro, aprova a Política Nacional para Igualdade e Equidade de Género e a respectiva Estratégia de Advocacia e Mobilização de Recursos para Implementação e Monitoria da Política; nas suas políticas n.º 2, 8, 15, 20, e 21, justifica –se que, sempre que possível, garantir o 50% das vagas para o género feminino, e em caso de igualdade de pontuação, nos resultados do exame de acesso, privilegia-se os candidatos do sexo feminino; e dentro de elas, a mulher rural.

Coordenador da Comissão Institucional de Acesso do SUP

Antônio Manuel Moreno Quitério, Ph. D.

Ao 4 dias de Setembro de 2024

Ativar o Windows

Aceda a Definições para ativar o Windows.